

Projeto de Lei nº 50 de 19 de dezembro de 1969.

Apruva o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Antônio de Lisboa, para o período de 1970 a 1972 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que ^{ele} possui conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir, nos exercícios de 1970, 1971 e 1972, até a importância de R\$ 18.090,91 (oitento e noventa mil, noventa e nove reais e novecentos e noventa e um centavos), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1970 a 1972, que ampara esta Lei.

Art. 3º - Os orçamentos para os exercícios de 1970, 1971 e 1972 consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º Anualmente serão atualizados os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos, de modo a ajustá-los à programação dos Governos Federal e Estadual, e feitas as projeções para o exercício seguinte.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contado do Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa em 19 de dezembro 1969.

Raimundo Joaquim de Souza
Prefeito Municipal